

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO MANUEL****FORO DE SÃO MANUEL****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Rua Ettore Targa s/nº, Vila São Luiz - CEP 18652-312, Fone:

(14) 2228-5405, São Manuel-SP - E-mail: saomanueljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL**

Processo Digital nº: **0000278-33.2025.8.26.0581**
Classe: Assunto: **Processo Administrativo - Destinação de recursos decorrentes da prestação pecuniária**
Requerente: **Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Manuel**

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS E DOS RESPECTIVOS PROJETOS A SEREM CUSTEADOS PELOS VALORES ORIUNDOS DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Expedido nos autos da ação de Processo Administrativo - Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária, de nº 0000278-33.2025.8.26.0581.

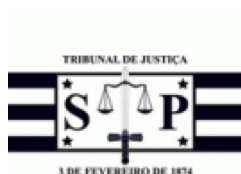
A MMa. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, Dra. ÉRICA REGINA FIGUEIREDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, em atenção ao Provimento CG nº 47/2024 e Comunicado Conjunto nº 890/2024, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que:

1) No prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação deste Edital, estará aberto o prazo para as entidades interessadas, públicas ou privadas, com finalidade social ou essencial à segurança pública, educação e saúde, com sede nesta Comarca de São Manuel (Municípios de São Manuel, Areiópolis e Pratânia), realizarem pedido de credenciamento junto a este juízo para o recebimento de recursos oriundos das penas de prestação pecuniária;

2) Os pedidos obrigatoriamente deverão ser instruídos com:

- I – documento comprobatório da sua regular constituição;
- II – identificação completa do dirigente, inclusive com cópia do RG e CPF;
- III – comprovação da finalidade social;
- IV – descritivo do projeto contendo:
 - a) identificação do projeto e dos responsáveis pela sua execução;
 - b) objetivos do projeto;
 - c) resumo do orçamento ou discriminação e justificativa da aquisição de serviços ou equipamentos e materiais permanentes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO MANUEL

FORO DE SÃO MANUEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Ettore Targa s/nº, Vila São Luiz - CEP 18652-312, Fone:

(14) 2228-5405, São Manuel-SP - E-mail: saomanueljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- d) valor total;
- e) justificativa;
- f) cronograma da execução;
- g) prazo inicial e final;
- h) efeitos positivos mensuráveis e esperados;
- i) indicação dos beneficiários diretos e indiretos.

3) Para fins de prestação de contas, as entidades beneficiadas deverão apresentar ao final do projeto ou em outro prazo fixado pelo juízo:

- I – planilha detalhada dos valores gastos;
- II - cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;
- III – relatório contendo resultado obtido com a realização do projeto.

§ 1º: Os documentos exigidos nos incisos I e II poderão ser substituídos por relatório anual de auditoria sobre as demonstrações contábeis, realizado por auditor externo independente e de primeira linha, registrado na CVM, com parecer sem ressalvas.

§ 2º: A entidade que não prestar contas no prazo fixado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de um ano, sem prejuízo da adoção, se julgadas cabíveis, de sanções administrativas, civis ou penais.

4) As entidades interessadas deverão solicitar o credenciamento por meio do peticionamento eletrônico inicial, utilizando a classe "1298 – Processo Administrativo", assunto "50193 – Habilitação de Entidade" e competência "16 – Execução Criminal", com a apresentação de todos os documentos elencados no item 2 deste Edital.

Parágrafo único: As entidades que não tiverem certificado digital podem apresentar seus requerimentos, projetos e prestação de contas diretamente ao e-mail saomanueljec@tjsp.jus.br, que providenciará a devida regularização do expediente para posterior decisão.

5) É vedada a destinação de recursos para:

- I – custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- II – promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO MANUEL

FORO DE SÃO MANUEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Ettore Targa s/nº, Vila São Luiz - CEP 18652-312, Fone:

(14) 2228-5405, São Manuel-SP - E-mail: saomanueljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV – fins político-partidários;

V – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

VII – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Parágrafo único: Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

6) Após o decurso do prazo deste Edital (180 dias a contar da publicação), não haverá possibilidade de credenciamento de novas entidades até que haja a publicação de novo Edital de convocação.

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Manuel, 03 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**